

ESCOLA SEM PARTIDO: UMA AFRONTA PARA A EDUCAÇÃO PÚBLICA E GRATUITA

Josivando Ferreira da Cruz; Alane de Moraes dos Santos; Raquel Dias Araújo; Maria Anita Vieira Lustosa Kaczan

Universidade Estadual do Ceará - josivando@gmail.com; Universidade Estadual do Ceará - alane.morais@aluno.uece.br; Universidade Estadual do Ceará - raquel.dias69@gmail.com - Universidade Estadual do Ceará anita_lustosa@hotmail.com

Resumo do artigo: A pesquisa apresenta discussões a respeito do projeto de lei “Escola sem Partido” que tem como principal intuito, segundo seu texto legal, a implementação de uma neutralização partidária e política do discurso no ambiente escolar, mas que se configura na realidade como uma afronta deliberada a liberdade de expressão ou partidária e tende promover um “abastardamento” da educação brasileira (SAVIANI, 2017) no atual momento histórico. O interesse em promover esse debate surgiu em virtude da necessidade de se evidenciar as verdadeiras intenções dessa proposta e suas implicações para a educação pública brasileira, em um contexto no qual se evidencia um crescente retrocesso da liberdade de expressão e uma inculcação dos sujeitos à lógica dominante. O referencial teórico que sustenta nossas discussões se ancora em autores como Frigotto (2017), para a compreensão do projeto de lei Escola sem Partido, assim como suas finalidades, Freire (1987) trazendo reflexões sobre uma educação censurada, Saviani (2011) para apreensão de uma pedagogia histórico crítica, entre outros. Metodologicamente, a pesquisa configura-se em um estudo do tipo bibliográfico e documental, de natureza qualitativa, baseada no cruzamento de fontes bibliográficas e em relatos de experiências formativas oportunizadas em congressos e palestras nos quais foram discutidas a temática do referido projeto de lei. Para além dos recursos bibliográficos, participamos de diferentes eventos que abordavam o assunto, nos quais o advogado Miguel Nagib que se coloca a frente do documento, defendendo o denominado apartidarismo nas escolas. Com as ações desenvolvidas, identificamos que o projeto de lei Escola sem Partido verdadeiramente intencionaliza é promover uma espécie de censura no campo da educação pública, limitando o processo de ensino a uma instrumentalização que tende a beneficiar a manutenção do sistema capitalista. Por fim, evidenciamos que se a escola surge como um dos direitos sociais para a sociedade, esta acaba se configurando em instrumento de alienação a serviço do capitalismo. Porém, ao mesmo tempo se configura em um instrumento indispensável para que se promova a verdadeira emancipação social.

Palavras-Chave: Escola sem Partido, Educação Pública, Neutralidade ou Censura.

Introdução

O presente estudo se propõe a fazer uma discussão teórico-crítica sobre o Projeto de Lei do Senado nº 193 de 2016, denominado como Escola sem Partido, o qual também é conhecido como Lei da Mordaça, por compreendermos que este se constitui ou representa uma afronta para o desenvolvimento ou consolidação da educação pública e gratuita no contexto brasileiro. A proposta configura os princípios do sistema educacional, trazendo implicações para o processo de ensino e aprendizagem desenvolvidos atualmente na nossa sociedade.

O projeto de lei mencionado surgiu a partir do deputado estadual Flávio Bolsonaro que entrou com um pedido ao coordenador do movimento Escola sem Partido, o advogado Miguel

Nagib, solicitando que formulasse um projeto com base nas suas propostas. Nagib aceitou o proposto, e expõe explicitamente sua imagem à frente do projeto.

O interesse em promover esse debate surgiu em virtude da necessidade de evidenciar as verdadeiras intenções dessa proposta que traz textualmente como finalidade o propósito de disseminar uma política neutra no sistema educacional de ensino. As informações contidas no documento¹ a favor dessa lei indicam que há uma forma de doutrinação em sala de aula gerada pela ação docente para seus alunos. Segundo o Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2016 - Escola sem Partido:

É fato notório que professores e autores de materiais didáticos vêm se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes à determinadas correntes políticas e ideológicas para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral – especialmente moral sexual – incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis. (BRASIL, 2016, p. 4).

A citação acima ressalta uma crítica as ações docentes sobre o alunado insinuando que as mesmas ocorrem dentro do ambiente escolar, espaço próprio para desenvolver a aprendizagem dos educandos, expressam uma doutrinação político-partidária se distanciando de sua finalidade precípua. Além de desconsiderar a capacidade crítica e reflexiva dos alunos, uma vez que se referem aos estudantes como se fossem indivíduos sem a capacidade de pensar, sujeitos vazios, os quais são induzidos para atender determinados interesses dos professores.

Segundo Freire (1987), uma educação libertadora não se dá a partir de conceitos bancários para a ação docente, a educação não é um recipiente vazio, o aluno traz consigo uma bagagem de conhecimentos. Deve haver uma mediação entre educador-educando. Dessa forma, cabendo realizar-se com a práxis: ação e reflexão sobre o mundo.

Com base no exposto consideramos imprescindível a este debate investigar as reais intenções desse projeto de lei, em um contexto no qual se evidencia um crescente retrocesso na liberdade de expressão e uma inculcação dos sujeitos à lógica dominante. As análises que nos direcionam para uma melhor compreensão sobre os princípios do projeto de lei escola sem partido, deram-se pela pesquisa nos próprios documentos legais que regem a referida

¹Senado Federal Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2016 denominado “Escola sem Partido”. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwjggeeJs5jWAhUIfZAKHRVWB8oQFggnMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.senado.leg.br%2Fatividade%2Frotinas%2Fmateria%2FgetPDF.asp%3Ft%3D192259%26tp%3D1&usg=AFQjCNH9nR48-IVJIFluafaLPYk4imgKoQ>>. Acesso em: 24 de agosto de 2017.

proposta de lei, assim como nos autores mencionados acima e outros que serão citados no decorrer do contexto deste estudo, os quais ajudarão no suporte para um embasamento mais significativo para a base dissertativa.

Metodologia

A metodologia utilizada na pesquisa, além de se configurar em uma pesquisa bibliográfica em fontes acima mencionadas, esta também se traduz em uma pesquisa de natureza qualitativa. Além de discussões teóricas, a pesquisa ainda traz relatos da nossa participação em eventos e/ou congressos nos quais foram discutidos, por professores e estudiosos que se interessam pela temática, o projeto de lei escola sem partido como um projeto que retira da escola, sua autonomia intelectual.

Diante de uma perspectiva voltada com a preocupação da educação pública no Brasil, principalmente com a educação básica, buscamos averiguar situações sobre o posicionamento de diferentes pessoas a respeito do assunto. Essas observações e anotações deram-se por meio da participação em eventos acadêmicos como Fórum Internacional de Pedagogia – FIPED², o qual aconteceu em Imperatriz - MA, nos dias 09 a 12 de novembro de 2016; Congresso Norte Nordeste de Educação – CONNED³, realizado em Fortaleza – CE, nos dias 25 a 27 de agosto de 2017, entre outros.

Os eventos acadêmicos abordavam questões de fins educacionais, os quais se faziam presentes estudiosos, pesquisadores, professores e estudantes da rede básica e superior de ensino de várias partes do Brasil, e até mesmo de outros países. Diante disso, este estudo traz fontes empíricas e o cruzamento com bases bibliográficas, com isso, o mesmo se traduz em uma pesquisa bibliográfica e de natureza qualitativa.

Inicialmente realizamos diversas leituras sobre a implementação do projeto de lei escola sem partido em autores como Frigotto (2017), para a compreensão dos reais interesses desse projeto, ou seja, suas finalidades; Manhas (2016) tratando da qualidade da educação e ideologização da escola; Freire (1987) trazendo reflexões sobre uma educação censurada; Saviani (2011) para a apreensão da “pedagogia histórico-crítica”, proposta defendida pelo autor, dentre outros textos que se fizeram necessárias ao embasamento teórico desse estudo.

²Fórum Internacional de Pedagogia – VIII FIPED. Disponível em: <<http://www.fipedbrasil.com.br/index.php>>. Acesso em: 08 de setembro de 2017.

³Congresso Norte Nordeste de Educação - CONNED. Disponível em: <<https://www.doity.com.br/iegm-conned/>>. Acesso em: 08 de setembro de 2017.

Assim, de acordo com Menezes (2017)⁴ há uma história de que a proposta de lei escola sem partido já ocorreu Estados Unidos entre 1947 e 1956. Essa proposta era denominada popularmente como “caça às bruxas” ou Macarthismo, sendo que tinha seus propósitos voltados para a perseguição dos professores do país. Sendo aplicada no Estado de Nova York desde 1949, em 1952, a Suprema Corte norte-americana atestou a constitucionalidade da Lei Feinberg, conhecida no Brasil como Projeto de Lei do Senado Nº 193/2016, intitulado "Escola sem Partido".

No início dos anos 1960, um grupo de professores da Universidade de Búfalo, no Estado de Nova York, se recusou a assinar o juramento sobre ser ou não ser comunista e decidiu apelar à Suprema Corte. Encabeçados pelo professor de Letras Harry Keyishian, os docentes ganharam a causa e a lei Feinberg, que proibia a contratação de comunistas, foi finalmente considerada inconstitucional em janeiro de 1967, por um placar apertado de 5 a 4. (MENEZES, 2017).

Para além dos recursos bibliográficos, participamos também do “XII Inclusão sem Censura⁵” com o tema “Escola sem Partido: neutralidade ou censura?”, realizado na Universidade Estadual do Ceará – UECE, Fortaleza - CE, no dia 24 de novembro de 2016. Nessa atividade formativa, o advogado Miguel Nagib se fazia presente, pois havia sido convidado para apresentar e defender o referido projeto de lei que se coloca afrente, intercedendo o apartidarismo nas escolas.

No decorrer da atividade formativa, houve muito tumulto e inquietação dos ouvintes para o assunto abordado, assim como, para as pessoas que estavam ministrando o debate, entretanto, tudo ocorreu e finalizou-se de forma pacífica. Adiante, fizemos análises sobre as anotações e discussões realizadas durante o debate, e comparamos com os demais dados que havíamos coletado em outros eventos, com isso, percebemos que para a defesa do referido projeto de lei, os argumentos do Sr. Nagib deixaram muito a desejar, sendo que também houve a ausência de um suporte teórico para sustentar positivamente sua proposta.

Os teóricos do projeto “escola sem partido” advogam a neutralidade e se dizem não partidários. No entanto, suas intenções são claras: a retroação dos

⁴MENEZES, Cynara. Como o Macarthismo perseguiu professores (exatamente como quer o Escola Sem Partido). Site: Socialista Morena, 2017. Disponível em: <<http://www.socialistamorena.com.br/como-o-macarthismo-perseguiu-professores/>>. Acesso em: 14 de agosto de 2017.

⁵XII Inclusão sem Censura. Disponível em: <<https://laboratoriodeinclusao.wordpress.com/2016/11/09/escola-sem-partido-e-tema-de-debate-na-uece/>>. Acesso em: 10 de setembro de 2017.

avanços que tivemos nos últimos tempos, especialmente com relação aos direitos humanos. Por exemplo, quando dizem lutar contra a doutrinação, uma das situações apresentadas no site do movimento da “escola sem partido” é um seminário realizado pela Comissão de Educação da Câmara dos Deputados sobre direitos LGBTI e a política de educação. Eles citam esse caso como uma afronta ao artigo 12 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, afirmando que pais e seus filhos têm que ter uma educação moral de acordo com suas convicções. É uma deturpação do citado artigo, que diz respeito à liberdade religiosa que deve ser respeitada individualmente. Além disso, manipulam e fazem confusão deliberada com a discussão realizada no seminário, que reafirmou a importância de se debater questões de gênero e de sexualidade nas escolas, para que as diferenças não sejam transformadas em desigualdades. (MANHAS, 2016, p. 2).

Diante do exposto, é possível afirmar que existe um interesse da classe dominante na implementação dessa proposta, uma vez que esta se configura em uma ideologia. A autora ainda ressalta:

Um dos conceitos mais difundidos é o de Karl Marx em parceria com Friedrich Engels, na obra a Ideologia Alemã, em que afirmam ser a ideologia uma consciência falsa da realidade, importante para que determinada classe social exerça poder sobre a outra, bem como a necessidade de a classe dominante fazer com que a realidade seja vista a partir de seu enfoque. (MANHAS, 2016, p. 2).

Em vista disso, pode-se dizer que identificamos que um dos principais motivos que ocasionaram a adesão do projeto escola sem partido, ou melhor, dessa ideologia a tornar-se uma proposta de lei. Dentre as causas, está a questão do conservadorismo por parte de quem está no poder, que por sua vez, pensa que tem o direito de determinar o que é certo e errado, o que é justiça e injustiça, e acima de tudo, possui um pensamento egocêntrico de que a lei está à disposição para atender seus interesses.

Resultados e Discussão

É possível se pensar em uma política educacional neutra? No dia 10 de novembro de 2016, participamos da oficina “Educação e Luta de Classes: É possível uma educação sem partido?”, a qual foi desenvolvida no FIPED. A oficina foi ministrada pelo professor Dr. Alexandre Peixoto Faria Nogueira, na qual trata sobre a questão de a educação ser ou não ser partidária. Com relação a uma possível resposta para a problemática mencionada no parágrafo anterior, no decorrer das discussões realizadas durante a oficina o professor com base nos seus estudos tanto apresentou seu posicionamento perante a proposta de lei, quanto deu espaço para todos que se encontravam na sala se expressarem livremente sobre o assunto.

Recapitulando um pouco a questão acima: “É possível se pensar em uma política educacional neutra?”. Por isso, cabe destacar que estudamos o projeto de lei escola sem partido, e com base no que está contextualizado no documento, acreditamos que é descabida a alegação de que os professores se utilizam da sala de aula para promover uma espécie de doutrinação partidária. Freire (1996) ao tratar da questão da intencionalidade educacional já defendia que não há educação que esteja direcionada para um único sentido, dessa forma, a educação é partidária ideologicamente desde o princípio. Não há educação que esteja baseada em princípios e valores. A história da educação brasileira evidencia que seus verdadeiros propósitos acabaram se vinculando a uma proposta de educação dual, elitista e extremamente excludente (SAVIANI, 1999), ou seja, um modelo de educação dual, oferecida para o benefício exclusivo da manutenção e a serviço do sistema capitalista, que por sua vez, privilegia indivíduos que se perpetuam no poder com uma educação de qualidade, enquanto os menos favorecidos recebem a mesma em doses homeopáticas.

[...] a Escola Sem Partido (ou, melhor dita, Escola de Pensamento Único) é um projeto para silenciar vozes, buscar estabilidades e criar novos espaços de conforto e conformismo social, cultural e intelectual. A instabilidade, o diferente, a emergência incomoda. Discutir as desigualdades sociais, o feminismo, a discriminação sexual, entre outros assuntos, é provocar instabilidades nesse sistema de histórias e pensamentos únicos. Doutrinação ideológica está presente nas escolas desde sempre com seus conteúdos, com seus discursos, com suas relações. O pensar crítico é outro papo. (GOMES, 2016, p. 2).

Dessa forma, a educação nesses moldes acaba sendo oferecida para fins de atender as necessidades do sistema, dependentemente de cada época, e isso gera impactos na formação do indivíduo, que ao invés de se libertar com o processo de ensino e aprendizagem, se aprisionará. Essa burocracia causa divisões no sistema educacional, que visivelmente se manifesta perante os materiais didáticos, os quais são adaptados para atender ou ocultar conhecimentos que estejam ligados a realidade de vida dos sujeitos. Sendo confirmado esses propósitos nos materiais didáticos que se adequam antes de chegar ao público, no caso, as escolas, os conteúdos contidos nesses materiais servirão para a alienação ou libertação dos indivíduos que são beneficiados com os produtos.

No evento “XII Inclusão sem Censura”, o qual já foi mencionado acima, retomamos novamente ao assunto sobre a ocorrência de um debate a respeito da proposta de lei, em que o Sr. Nagib foi convidado para defender o projeto escola sem partido, enquanto a professora Dr.^a Raquel Dias Araújo, a convite, se fazia presente intercedendo oposição ao projeto. As

contribuições que esse debate ocasionou para nossa formação foram bastante significativas, colaboraram para maior compreensão sobre o assunto abordado, a ponto de nos colocarmos a oposição do que essa proposta apresenta textualmente.

No sentido de evidenciar as contradições existentes nesse projeto que não mostrou um fundamento consistente, pois, Nagib nos relatou argumentos aleatórios e vazios de sentido. Ele também usou para sua base dissertativa comentários de professores publicados no Facebook, acusando-os de cometerem práticas de doutrinação em sala de aula. A maneira na qual o Sr. Nagib se posicionou para defender sua proposta, deixou bastante a desejar, não teve embasamento teórico, tampouco, indicações legislativas para a educação como ao todo.

No entanto, a professora Dr.^a Araújo, ao iniciar sua fala, fez um resgate histórico da educação, das escolas e seus propósitos, apontou questões revelando que a escola desde sua criação é partidária, inclusive a própria Lei da Mordaza é partidária. Diante disso, refletimos sobre o tipo de educação oferecida para a população, especificamente a educação pública. As pessoas beneficiadas pela educação pública tem uma formação voltada para os interesses de órgãos superiores, que por sua vez, atendem os interesses do sistema capitalista no qual vivemos.

Com as ações desenvolvidas, identificamos que a proposta de lei traz consigo um linear conservador para benefício da classe dominante, provocando uma dualidade na política educacional brasileira, dessa forma torna-se comum a existência de uma educação diferenciada para públicos distintos. Entretanto, ressaltamos que o projeto de lei escola sem partido intencionaliza a censura para a educação pública, propicia a limitação no processo de ensino e aprendizagem dos beneficiados dos serviços.

Conclusões

Convém ressaltar que no atual contexto é possível perceber uma espécie de doutrinação presente na conjuntura, a qual deixa como consequência os indivíduos desorientados na ignorância. Esse conceito deu-se devido diferentes discussões realizadas tanto por parte dos que estão a favor do projeto de lei escola sem partido, quanto os que estão a oposição.

Sendo esse proposto uma forma de limitar o conhecimento, a pessoa permanece inconsciente, sem analisar a realidade que a rodeia, torna-se ignorante diante do meio. É isso que o programa escola sem partido pretende, deixar as pessoas sem conhecimento da realidade, para então, direcioná-las diretamente para o mercado de trabalho. A educação

conforme as necessidades existentes dentro do sistema, vai sendo alterada para atender suas necessidades.

Conforme Saviani (2011) salienta que a escola existe para propiciar a aquisição dos instrumentos que possibilitam o acesso ao saber elaborado “ciência”, assim como o próprio acesso aos rudimentos desse saber. As atividades das escolas das redes básica de ensino destinam suas organizações a partir dessas questões, desenvolvendo saberes sistematizados e entrelaçados a conhecimentos voltados para atender as necessidades do capitalismo.

Por fim, evidenciamos que de fato a escola é partidária sim, tudo de caráter social surge a partir de uma ideologia individual, que por sua vez, traz consigo interesses pessoais. A escola surge como um dos direitos sociais para a sociedade, sendo ela, o maior instrumento de alienação para o capitalismo, oferecido pela burguesia. Porém, ao mesmo tempo é o instrumento mais perigoso, pois quando traz criticidade ao indivíduo, o tirando da ignorância, reconhecerá o quanto é injustiçado e reivindicará por seus direitos.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado Nº 193/2016**. Inclui entre as diretrizes e bases da educação nacional, de que trata a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o "Programa Escola sem Partido". Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwjggeeJs5jWAhUIfZAKHRVWB8oQFggnMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.senado.leg.br%2Fatividade%2Frotinas%2Fmateria%2FgetPDF.asp%3Ft%3D192259%26tp%3D1&usg=AFQjCNH9nR48-IVJIFuafaLPYk4imgKoQ>>. Acesso em: 24 de agosto de 2017.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 25ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/educacaoambiental/images/stories/biblioteca/paulo_freire/Pedagogia_da_Autonomia_-_P.Freire.pdf>. Acesso em: 10 de abril de 2017.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/paulofreire/paulo_freire_pedagogia_do_oprimido.pdf>. Acesso em: 02 de maio de 2017.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Escola “sem” partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira** / organizador Gaudêncio Frigotto. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/0B8ZDG4hi54IEZ05HQWdzUmViekE/view>>. Acesso em: 07 de agosto de 2017.

GOMES, Pedro Henrique Oliveira. **“Escolas sem partido” ou Pensamento Único?** - Rio de Janeiro: Outras Palavras, 2016. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/brasil/escolas-sem-partido-ou-pensamento-unico/>>. Acesso em: 13 de junho de 2017.

MANHAS, Cleomar. **“Escola sem partido”, escola silenciada**. São Paulo: Outras Palavras, 2016. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/brasil/escola-sem-partido-escola-silenciada/>>. Acesso em: 10 de julho de 2017.

MENEZES, Cynara. **Como o Macarthismo perseguiu professores (exatamente como quer o Escola Sem Partido)**. Site: Socialista Morena, 2017. Disponível em: <<http://www.socialistamorena.com.br/como-o-macarthismo-perseguiu-professores/>>. Acesso em: 14 de agosto de 2017.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política!** 32ª ed. Campinas, SP: Autores Associados, 1999. Disponível em: <<https://petpedufba.files.wordpress.com/2016/02/savianidermeval-escolaedemocracia.pdf>>. Acesso em: 03 de julho de 2017.

SAVIANI, Dermeval. **"Escola sem Partido": o que isso significa?** São Paulo: Portal Vermelho, 2017. Disponível em: <<http://www.vermelho.org.br/noticia/301679-1>>. Acesso em: 12 de setembro de 2017.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações.** 11ª ed. rev. Campinas, SP: Autores Associados, 2011. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwiK4qzjiJvWAhUJhpAKHbARDHkQFghBMAA&url=https%3A%2F%2Fwww.researchgate.net%2Ffile.PostFileLoader.html%3Fid%3D57ba237296b7e455c6782aa4%26assetKey%3DAS%253A397641637744640%25401471816562081&usq=AFQjCNFj95o0HFqXYtsqJTI0W0WSUEBuVQ>>. Acesso em: 12 de agosto de 2017.

